



Prefeitura Municipal de Altaneira

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
R E C E B I D O

Em 27/10/2005

MENSAGEM Nº. 22

Altaneira(CE), 27 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,
Ilustres Edis;

Vimos por meio desta encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 022/05 que acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 415/2005 de 17/06/2005 e dá outras providências.

Sendo tudo para o momento, subscrevo-me com votos de estima e apreço.


ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO ARRAIS DE OLIVEIRA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará



Prefeitura Municipal de Altaneira

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira

R E C E B I D O

Em 28 / 10 / 2005

Projeto de Lei n.º 022/2005.

Altaneira, Ceará, 27 de outubro de 2005.

A P R O V A D O

EM 26 / 10 / 2005

PRESIDENTE

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5.º da Lei Municipal n.º 415/2005, de 17/06/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 5.º da Lei Municipal n.º 415/2005, de 17/06/2005, com a seguinte redação:

Art. 5.º -

Parágrafo Único – A função desempenhada pelos membros da Banda Municipal será considerada relevante para o Município, percebendo cada músico mensalmente a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de incentivo financeiro e como prêmio pela participação e assiduidade do músico aos ensaios e apresentações da Banda.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 27 dias do mês de outubro do ano 2005.

Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal de Altaneira



Prefeitura Municipal de Altaneira

Lei n.º 425

De 14 de dezembro de 2005.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5.º da Lei Municipal n.º 415/2005, de 17/06/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 5.º da Lei Municipal n.º 415/2005, de 17/06/2005, com a seguinte redação:

Art. 5.º -

Parágrafo Único – A função desempenhada pelos membros da Banda Municipal será considerada relevante para o Município, percebendo cada músico mensalmente a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de incentivo financeiro e como prêmio pela participação e assiduidade do músico aos ensaios e apresentações da Banda.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 14 dias do mês de dezembro do ano 2005.

RECEBIDO:
14/12/2005


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal de Altaneira